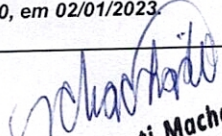




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.782/2022 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 02/01/2023.

  
Nathália Conti Machado  
Assessora de Atos Oficiais  
PMMS

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta Lei, no exercício de 2023, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente Lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 02 de janeiro de 2023.

PAULO RENATO  
BARROS:086872237  
57

Assinado de forma digital por  
PAULO RENATO  
BARROS:08687223757  
Dados: 2023.01.02 10:00:55 -03'00'

**PAULO RENATO BARROS**  
Prefeito Municipal em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.782/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.782/2022 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA  
Em: 02 / 01 / 23

Peter Nogueira da Costa  
Paulo Renato Barros  
Prefeito em Exercício

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta Lei, no exercício de 2023, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente Lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**Parágrafo Único:** A regularidade descrita no caput impõe necessariamente a regularização ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Estado do Espírito Santo**

do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 29 de dezembro de 2022.

---

Sebastião Renato Cabral

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

## ANEXO ÚNICO

### HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

<b>Programação Orçamentária Mensal</b>	<b>Mensal</b>
Serviços Hospitalares/Ambulatorial e Pronto Socorro de Média e Alta Complexidade (Recurso Federal – MAC).	<b>R\$ 154.721,04</b> (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e quatro centavos).
IAC (Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos) – Recurso Federal – MAC.	<b>R\$ 45.768,85</b> (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Exames Ambulatoriais de Patologia Clínica (Recursos Próprios)	<b>R\$ 11.500,00</b> (onze mil e quinhentos reais)
Pequenas Cirurgias (Recursos Próprios)	<b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil reais)
Serviço de Diagnóstico por imagem (Recursos Próprios)	<b>R\$ 5.000,00</b> (cinco mil reais)
Incentivo de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e obstetrícia (Recursos Próprios)	<b>R\$ 43.000,00</b> (quarenta e três mil reais)
Incentivo para oferta de serviços de qualidade do Pronto Socorro (Recursos Próprios)	<b>R\$ 180.500,00</b> (cento e oitenta mil e quinhentos reais).
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 442.489,89</b> (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 094 /2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa garantir a execução do convênio nº. 001/2018, firmado com o Hospital Apóstolo Pedro de Mimoso do Sul, cujo objeto é manter e ampliar as ações do CONCEDENTE (Fundo Municipal de Saúde) no Sistema Único de Saúde (SUS), visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, na qual o CONVENENTE (HAP) está inserido e, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 27 dezembro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por  
PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709  
Dados: 2022.12.27 09:40:27  
-03'00'

---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 094 /2022 =

AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR  
RECURSOS AO HOSPITAL  
APÓSTOLO PEDRO NO  
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta Lei, no exercício de 2023, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente Lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 27 de dezembro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por  
PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709  
Dados: 2022.12.27 09:37:35 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

<b>Programação Orçamentária Mensal</b>	<b>Mensal</b>
Serviços Hospitalares/Ambulatorial e Pronto Socorro de Média e Alta Complexidade (Recurso Federal – MAC).	<b>R\$ 154.721,04</b> (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e quatro centavos).
IAC (Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos) – Recurso Federal – MAC.	<b>R\$ 45.768,85</b> (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Exames Ambulatoriais de Patologia Clínica (Recursos Próprios)	<b>R\$ 11.500,00</b> (onze mil e quinhentos reais)
Pequenas Cirurgias (Recursos Próprios)	<b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil reais)
Serviço de Diagnóstico por imagem (Recursos Próprios)	<b>R\$ 5.000,00</b> (cinco mil reais)
Incentivo de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e obstetrícia (Recursos Próprios)	<b>R\$ 43.000,00</b> (quarenta e três mil reais)
Incentivo para oferta de serviços de qualidade do Pronto Socorro (Recursos Próprios)	<b>R\$ 180.500,00</b> (cento e oitenta mil e quinhentos reais).
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 442.489,89</b> (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº: 094/2022.**

**Interessado:** Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.


**Ementa:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Relatório:** Visa o Projeto de Lei nº **094/2022** autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, no valor total de **R\$ 442.489,89 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, através do Fundo Municipal De Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, recursos estes que poderão ser repassados em cota única ou parcelados para a entidade conveniada, a critério da administração pública, e conforme disponibilidade, nos termos prefixados em seu artigo 2º. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda.

**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 094/2022, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 094/2022, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 28 de dezembro de 2022.**

  
**MARCOS MOREIRA ESCARPINI**  
Presidente

  
**CASSIANO MENDES PORCINO**  
Relator

  
**WELISON MAGNO LEAL PIRES**  
Relator